

(Publicada no DOU de 30/9/2005, Seção 1, Pág. 132/133)

**PORTARIA Nº 214 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2005**

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal exigido pela Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XLIII do art. 28 do Regimento Interno, e na forma prevista pela Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º É aprovado o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º quadrimestre de 2005, na forma do anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O referido relatório será publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado, para acesso ao público, na forma prevista no § 2º do art. 55 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADYLSO N MOTTA

UNIÃO – PODER LEGISLATIVO  
 TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 SETEMBRO DE 2004 A AGOSTO DE 2005

LRF, art. 55, inciso I, alínea “a” – Anexo I	R\$ Milhares
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	SET/04 A AGO/05
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	531.366
Pessoal Ativo	337.940
Pessoal Inativo e Pensionistas	269.945
(-) Despesas não Computadas (art. 19, § 1.º da LRF)	(76.519)
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	
Decorrentes de Decisão Judicial	
Despesas de Exercícios Anteriores	(3.155)
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	(73.364)
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)	37.447
Contribuições Patronais	37.447
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP (IV) = (I + II + III)</b>	<b>568.813</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V)</b>	<b>293.138.484</b>
<b>% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP sobre a RCL (IV/V) * 100</b>	<b>0,194042</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – 0,430000%</b>	<b>1.260.495</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) – 0,408500%</b>	<b>1.197.471</b>

FONTES: Siafi Gerencial, Balancete SIAFI e Portaria STN n.º 634, de 19 de setembro de 2005 (DOU de 20/9/2005).

Mauro Moreira Barbosa  
*Secretário-Geral de Administração*

Carlos Nivan Maia  
*Secretário de Controle Interno*

Ary Fernando Beirão  
*Secretário de Orçamento, Finanças e Contabilidade*